

REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

Data: 21 de Setembro de 2026

Horário: 18h30min.

Local: Sala de Reuniões

PAUTA

I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

II - DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA ATA Nº 17/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DATADA DE 31/08/2026

III - COMUNICAÇÃO DAS MATÉRIAS ENCAMINHADAS PELA MESA DIRETORA:

- **Projeto de Lei nº 24/2026**, com a seguinte EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Nova Palma, e dá outras Providências”.

- **Projeto de Lei nº 25/2026**, com a seguinte EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.765.435,74 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)”.

IV - DESIGNAÇÃO DE RELATORIA PELOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

- **Projeto de Lei nº 24/2026, com a seguinte EMENTA:** “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) no Município de Nova Palma, e dá outras Providências”.

- **Projeto de Lei nº 25/2026, com a seguinte EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.765.435,74 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)”.

V - ORDEM DO DIA:

- **PROJETO DE LEI Nº 02, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, com a seguinte EMENTA:** “Concede o Título de Capital dos Capitéis ao Município de Nova Palma – RS, na Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul”.

VI - PERMANECE EM ESTUDO NAS COMISSÕES:

- **PROJETO DE LEI Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2026:** com a seguinte EMENTA: “Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do RS – CI/CENTRO (CIRC); autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos – SMRSU; autoriza a vinculação e retenção de recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a serem transferidos para o Município para garantir obrigações derivadas de sua condição de usuário do SMRSU; autoriza o CIRC, representando o Município, a celebrar convênio ou contratos com entidade reguladora; revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.524, de 18 de dezembro de 2013; e dá outras providências”.

Ver. Beto Piovosan

Presidente da CLJ

Ver. André Lago

Presidente da COF